



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

CONTRATO N. 04/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
UNISYSTEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a UNISYSTEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 14.589.960/0001-43, com endereço na Rua Babosa, nº 2220, bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP. 76807-514, fone (69) 99204-7159/3210-5453, email: unisystemconsultoria@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Maria de Oliveira Domiense, inscrita no CPF nº 261.143.561-87 e portador do RG nº 570.067 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 002/2018, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 24020/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente Contratação é referente à prestação de serviços de jardinagem nos prédios do TRT da 14ª Região localizados no Estado de Rondônia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2018 e Proposta Comercial..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

II - Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

adequadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

O contratado deverá:

- a) manter os jardins adubados e vasos devidamente plantados;
- b) substituir as mudas, quando necessário;
- c) usar inseticidas e produtos químicos para pragas, legalmente e tecnicamente permitidos;
- d) manter todas as áreas de jardins sempre limpas e vistosas;
- e) semanalmente varrer e recolher as folhas que caem das plantas e árvores, bem como quaisquer outros objetos que se encontrem sobre as áreas externas (jardins ou nos pátios);
- f) podar a vegetação que contorna o calçamento do estacionamento interno, calçadas externas e passarelas do estacionamento;
- g) quinzenalmente, aparar e carpir a grama, com uso de máquina própria;
- h) mensalmente, podar as árvores de médio e grande porte;
- i) manter-se uniformizado e com crachá de identificação;
- j) sempre que necessário, respeitadas as suas especificidades, aguar algumas espécies vegetais integrantes dos jardins;
- k) acondicionar em local externo ao prédio o material recolhido em sacos de plástico resistente para lixo;
- l) no caso de pessoa jurídica, manter sua regularidade perante o INSS, FGTS, bem como em relação à tributação federal e à Dívida Ativa da União durante o período da contratação, conforme item 11 deste Termo de Referência, sendo esta regularidade indispensável para contratar com o Tribunal;
- m) no caso de pessoa física, mensalmente providenciar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a emissão de nota fiscal avulsa junto à Prefeitura, o recolhimento previdenciário correspondente à prestação dos serviços, bem como a regularidade de seu Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, perante os órgãos competentes, indispensável para contratar com o Tribunal.

Obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a presente contratação, observando os termos da Portaria GP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

n. 572, de 18 de março de 2008, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

b) acompanhar o saldo de empenho, evitando a realização de despesa sem prévio empenho ou com saldo insuficiente, solicitando complementação prévia, quando necessário;

c) observar se os serviços estão sendo executados conforme as disposições deste Termo de Referência;

d) elaborar relatório mensal de execução dos serviços;

e) certificar as faturas/notas fiscais apenas quando toda a documentação indispensável ao pagamento da despesa estiver completa;

f) encaminhar as faturas/notas fiscais devidamente certificadas, com o relatório indicado no subitem anterior.

g) encaminhar juntamente com a documentação para a realização das medidas atinentes ao pagamento das despesas.

h) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Lote I

Item	Descrição	Valor Anual R\$
1	Serviços de jardinagem a serem realizados nos prédios do TRT da 14ª Região em Porto Velho/RO.	21.520,00

II – Valor mensal do contrato R\$ 1.791,16

III - Valor anual do contrato R\$ 21.520,00

IV - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

V - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo que deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- c1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VI – Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado.

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XI - Os serviços deverão ser recebidos mensalmente mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.

XII - Caso os serviços sejam rejeitados pelo fiscal do contrato, o contratado deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

DO REAJUSTE

I - Caso haja interesse público na prorrogação do contrato o preço poderá ser reajustado com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo **IGP-DI**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

II - O reajuste da proposta está condicionado, se, após um ano, a proposta continua com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

III - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preço até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça até essa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, porquanto o posterior pleito de reajuste não se compatibiliza com a ratificação das condições contratuais então vigentes feita no aditivo de prorrogação contratual. Assim, ao prorrogar o contrato sem ressalvas quanto ao preço, a contratada estará renunciando tacitamente ao direito ao reajuste pretérito.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas Programa de Trabalho: 02122057142566020 – Elemento da Despesa: 339039-79 - Nota de Empenho nº 2018NE000419 de 08/03/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Unidade Judiciária	Endereço	Área de Jardim
1	Porto Velho (Metragem Total 1.320,61m²)	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro - Porto Velho/RO	122,00m²
		Rua: Prudente de Moraes, 2313, Mocambo - Porto Velho /RO	33,00m²
		Av. Rio Madeira, 3997 – Industrial – Porto Velho/RO	1.165,61m²

Maria

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

- I - multa de mora;
- II - multa compensatória;
- III – advertência;
- IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.2 - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante comunicará tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2018 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 24020/2017;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso e fiscalizar o uso;

Resolução 103/2012-CSJT - SUSTENTABILIDADE

- a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- d) Priorizar sempre a utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente;
- e) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local;
- f) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- g) Apresentar, sempre que houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e

Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

legislação correlata;

h) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados em Porto Velho/RO será efetuado pelo Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS por meio do servidor **ELY CALIXTO DA CRUZ** e pelo assistente de diretor da DSILS o servidor **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

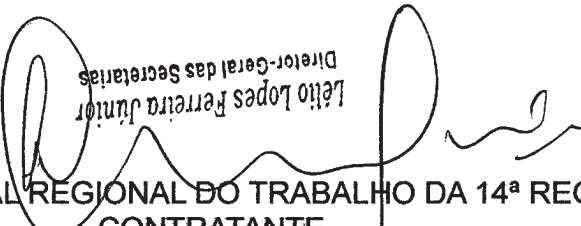
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24020/2017

Porto Velho 20 de Março de 2018.


Leilio Lopes Ferreira Junior
Diretor-Geral das Secretarias
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE



Maria de Oliveira Domiense
UNISYSTEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
CONTRATADA

14.589.960/0001-43
UNISYSTEM
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME
Rua: Babosa, 2220
B: Nova Floresta CEP:76.807-514
Porto Velho - RO



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24020/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: UNISYSTEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ-MF Nº 14.589.960/0001-43. Objeto: prestação de serviços de jardinagem nos prédios do TRT da 14ª Região localizados no Estado de Rondônia. Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019. Assinado: 20/03/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02122057142566020, natureza da despesa 339039-79, nota de empenho nº 2018NE000419 de 08/03/2018, Valor total: R\$ 21.520,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Maria de Oliveira Domienne, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24020/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ-MF Nº 08.612.687/0001-28. Objeto: prestação de serviços de jardinagem nos prédios do TRT da 14ª Região localizados no Estado de Rondônia. Vigência: 23/03/2018 a 22/03/2019. Assinado: 23/03/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02122057142566020, natureza da despesa 339039-79, notas de empenho nº 2018NE000426 de 08/03/2018, 2018NE000425 de 08/03/2018, 2018NE000426 de 08/03/2018, 2018NE000429 de 08/03/2018. Valor total: R\$ 47.111,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Ely Roberto de Castro, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 24020/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS. CNPJ-MF Nº 23.649.340/0001-43. Objeto: prestação de serviços de jardinagem nos prédios do TRT da 14ª Região localizados no Estado de Rondônia. Vigência: 21/03/2018 a 20/03/2019. Assinado: 21/03/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02122057142566020, natureza da despesa 339039-79, notas de empenho nº 2018NE000421 de 08/03/2018, 2018NE000423 de 08/03/2018, 2018NE000424 de 08/03/2018, 2018NE000431 de 08/03/2018. Valor total: R\$ 268.458,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Paulo Valentin dos Santos, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 22186/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, CNPJ-MF Nº 21.366.809/0001-01. Objeto: repactuação de preços praticados, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2017/2018 do estado do Acre. Assinado: 21/03/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n. 339037.01 e n. 339030.26 correspondendo ao valor anual de R\$ 218.713,78. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Erlande Feitosa dos Santos, representantes da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2018

Processo nº CP0791/2017. Convênio nº 05/2018. Partes: TRT e Sindicato Profissional dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região. Objeto: consignação facultativa em folha de pagamento de magistrados e servidores, ativos e inativos, comissionados, em exercício provisório ou em atividade no TRT, em decorrência de cessão ou remoção e dos pensionistas estatutários, dos valores referentes a seguros de vida Mongeral Aegon Seguros e Previdência. Vigência: 60 meses. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corsetti, e, pelo Sindicato, José Aristéia Pereira. Data: 14/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018

Processo nº CP0673/2017 Pregão Eletrônico. Contrato: 52/2018. Partes: TRT e Hospilife Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.952.368/0001-48. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 33.108,00. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Nota de Empenho: 2018NE000747 de 07/03/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 4490.52 08. Vigência: 120 dias, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corsetti, e, pela empresa, Roselei Maria Rachadel Sartori. Data: 15/03/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032600126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018

Processo nº CP0030/2018 - Pregão Eletrônico. Contrato: 53/2018. Partes: TRT e Generali Brasil Seguros S/A. CNPJ: 33.072.307/0001-57. Objeto: Seguro dos prédios e dos seus respectivos conteúdos MMU, na modalidade Limite Máximo Indenizável Único. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 105.000,00. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Nota de Empenho: 2018NE000753, de 08/03/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 69. Vigência: 12 meses, de 19/03/2018 a 19/03/2019. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corsetti, e, pela empresa, Cristiano Campos Marchezini e Pedro Afonso Cobalea Nunes. Data: 15/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0376/2014. Contrato: 48/2015. Espécie: II TA. Partes: TRT e W J Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 05.116.014/0001-99. Objeto: redução do valor mensal do serviços de suporte técnico, fixando-o em R\$ 140,70 a partir de 16/12/2017. Fundamento: Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corsetti e, pela empresa, Janeide de Medeiros Dantas Silva. Data: 13/03/2018.

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços:
Ata nº 013/18, referente ao Processo de Compra nº 0056/2018, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 08.065.700/0001-76, para eventual aquisição de obras literárias de origem nacional, destinadas à Biblioteca e aos diversos setores deste E. Tribunal. Data de assinatura: 23/3/18. Vigência: 12 meses. Valor Percentual a ser efetivamente cobrado sobre o preço de cada obra literária: 62%. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
SCHLOSSER
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018
O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologado pelo Desembargador-Presidente o processo licitatório objeto do PAe nº 0003963-79/2017.5.17.0500 - Serviços de restauração do 12.º pavimento do Edifício Vitória Park (Fórum Trabalhista de Vitória). Adjudicado o objeto da licitação à empresa Rotacional Engenharia Eireli - ME, CNPJ nº 20.880.006/0001-08, com o valor total de R\$38.000,00.

NILCEA ROSA DE SOUZA BASTIANELLE
Secretária de Administração Substituta

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2018 - UASG 080020**

Nº Processo: 27521/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e materiais Odontológicos, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições gerais do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 26/03/2018 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/080020-05-19-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDECA - 23/03/2018) 080020-00001-2018NE000043

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 080022**

Nº Processo: 892/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de serviço de fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, com entrega parcelada, para atender as atividades desenvolvidas pelo TRT-19ª Região e pela Escola Judicial. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 14h45. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro

Centro - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/080022-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALTER MELO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 23/03/2018) 080022-00001-2018NE000068

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 20ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 26/03/2018; Abertura das propostas - às 10h do dia 11/04/2018; Início da sessão de disputa de preços - às 10h do dia 12/04/2018. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 23 de março de 2018.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 080021**

Nº Processo: PROAD 1363/18. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para serviço de rede de dados móveis, com tecnologia digital 4G, franquia de consumo de 05 Gb, roaming nacional, pós pago, com fornecimento de módulos simcards e modems usb em regime de comodato pelo prazo de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/03/2018 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova Lagoa Nova - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/080021-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Proad 1363/18

FABIANA FERREIRA DE FARIA
Pregoeira

(SIDECA - 23/03/2018) 080021-00001-2018NE000023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 080021**

Nº Processo: PROAD 1314/18. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de armas de fogo, coldres, porta carregadores e munições para serem utilizadas pelos servidores lotados na Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 26/03/2018 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/080021-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Proad 1314/18

FABIANA FERREIRA DE FARIA
Pregoeira

(SIDECA - 23/03/2018) 080021-00001-2018NE000023

DIRETORIA-GERAL

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 7.913/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 033/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Banco do Brasil S/A. Objeto: Contrato de cessão de uso de espaço de bem público. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017, Leis nºs 8.666/93 e 9.636/1998, Decreto-Lei nº 9.760/1946, Decretos nºs 3.725/2001 e 4.950/2004, Resolução nº 87/2011-CSJT, IN nº 001/2014-SPU. Assinatura: 19/09/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Cedente, e Kassius Marques Fonseca, Gerente Geral, pela Cessionária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.